



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **089/2019**

Data do Protocolo: 15/03/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 16/04/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Cria gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), no âmbito do "Programa Araraquara contra a Dengue".



FLS.	02
PROC.	118/19
C.M.	JMA

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJC Nº 0073/2019**

Em 12 de março de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, e dá outras providências.

A criação de tal gratificação se justifica, vez que estará vinculada estritamente à produtividade e desempenho das atribuições de fiscalização, resultando em maior controle, qualidade e celeridade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Assim, tendo em vista a finalidade a que se destina, acredita-se estar suficientemente justificada a propositura.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

07:58 15/03/2019 002744 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	118/19
C.M.	Jm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI Nº 089/2019**

Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

**Parágrafo único.** As gratificações referidas no "caput" deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

**Art. 2º** O valor da gratificação, estipulado art. 1º desta Lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

FLS.	04
PROC.	118/19
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

	<b>Número de servidores</b>	<b>Valor da gratificação</b>	<b>Valor total</b>
<b>PREFEITURA</b>	76	R\$ 1.216,60	R\$ 92.461,60
<b>DAAE</b>	12	R\$ 1.216,60	R\$ 15.140,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	118/19
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**OFÍCIO/SJC Nº 0077/2019**

Em 14 de março de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Solicito apreciação com urgência, desta Casa de Lei, de três projetos de lei que visam fortalecer o combate à epidemia de dengue que atinge a cidade de Araraquara.

É notório que estamos vivendo uma situação de extrema gravidade, com 2.790 (dois mil, setecentos e noventa) casos da doença confirmados somente em 2019 no município, além das mortes de três pessoas, sendo que outros 4 (quatro) óbitos que estão sendo investigados.

Desde o ano passado, a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Araraquara tem se empenhado em ações que busquem interromper a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, incluindo os bloqueios casa a casa dos agentes de vetores para eliminação de criadouros, atividades de nebulização, mutirões semanais realizados aos sábados, o fumacê diários, além do trabalho de Avaliação de Densidade Larvária (ADL). E é justamente a ADL que traz à tona um dado bastante alarmante: 80% dos criadouros do mosquito estão nos quintais das residências que têm moradores. Número que evidencia a importância da participação dos araraquarenses nessa batalha travada pela Prefeitura e órgãos de saúde.

Também vale destacar que a Prefeitura intensificou as notificações e multas nos locais em que podem se proliferar criadouros e ampliou o acolhimento ambulatorial a pacientes que possivelmente tenham contraído a dengue.

Dois polos de atendimento à dengue foram abertos e os horários de atendimentos destes pacientes também foram ampliados em quatro Unidades Básicas

07159 15/03/2019 08:27:48 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	06
PROC.	118/19
C.M.	<i>[Handwritten signature]</i>

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de Saúde (UBS) do município, instalados em bairros estratégicos, com maior incidência de casos. Além disso, estabeleceu canais de comunicação diretos da população com a Vigilância Epidemiológica, através do 0800-7740440, ou por meio do WhatsApp da Prefeitura: (16) 99760-1190.

Recentemente, a Prefeitura enviou à Câmara Municipal e teve prontamente aprovado um projeto de lei criando o programa "Araraquara contra a dengue", que prevê ações estratégicas, entre elas a contratações temporárias de até 500 (quinhentos) apoiadores para limpeza e remoção de materiais, cujo processo seletivo está em fase final. O programa também reajusta multas a munícipes que contribuem para a proliferação do mosquito.

O fato é que as ações empregadas e os apelos que vêm sendo feitos para que a população se envolva e participe ativamente desta batalha, não têm surtido o efeito esperado. Exemplos claros disso são terrenos baldios que são limpos pela Prefeitura e que, poucos dias depois, surgem novamente tomados por lixo orgânico e entulhos, além de imóveis abandonados que acumulam larvas do *Aedes aegypti*.

Por isso, o Executivo volta a solicitar a colaboração desta Casa de Leis no combate à epidemia de dengue, desta vez, com proposições inseridas no programa "Araraquara contra Dengue".

O primeiro Projeto de Lei propõe alterações nos artigos 6º, 12, 150, 152 e 153 do Código de Posturas, no que tange ao recrudescimento de multas e posturas relativas à higiene de edificações, de terrenos e de vias públicas, de modo a garantir a limpeza da cidade e a não proliferação de vetores transmissores de doenças.

O segundo altera a Lei nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e dá outras providências.

E por fim, o terceiro Projeto de Lei protocolado nesta data dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, também no âmbito do



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	07
PROC.	118/19
C.M.	AMP

Programa "Araraquara contra a Dengue", e dá outras providências. A criação de tal gratificação se justifica, vez que estará vinculada estritamente à produtividade e desempenho das atribuições de fiscalização, resultando em maior controle, qualidade e celeridade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Por julgarmos as proposituras como medidas de urgência e acreditarmos estarem todas plenamente justificáveis, aguardamos aprovação desta Casa de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	08
PROC.	118/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

## DESPACHOS

**Processo nº 118/2019**

Senhor Presidente,  
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>15 MAR 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>16 ABR 2019</b>	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 15 de março de 2019.</p> <p><i>[Signature]</i> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.  
Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 15 MAR. 2019  
*[Signature]*  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, 19 MAR. 2019  
*[Signature]*  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *[Signature]*  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, 19 MAR. 2019  
*[Signature]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	09
Proc.	118/2019
Resp.	[Signature]

PARECER Nº

121

/2019

Projeto de Lei nº 89/2019

Processo nº 118/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), no âmbito do "Programa Araraquara contra a Dengue".

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

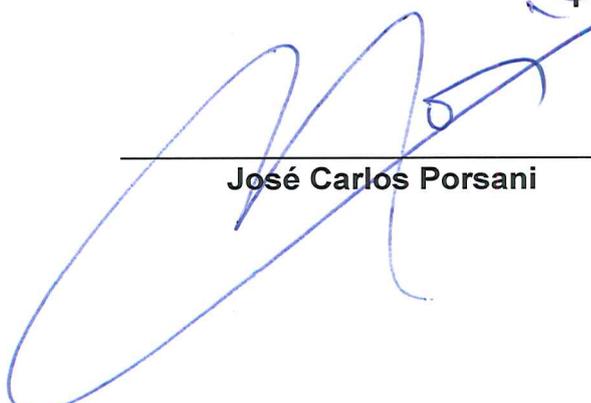
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 MAR 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

078

/2019

CM.	
PROC.	
FLS.	010
PROC.	118/2019
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo nº 118/2019

Projeto de Lei nº 89/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), no âmbito do "Programa Araraquara contra a Dengue".

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

19 MAR. 2019

*[Handwritten Signature]*  
Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

*[Handwritten Signature]*  
Elias Chediek

*[Handwritten Signature]*  
Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0542 /2019.

FLS.	<u>011</u>
PROC.	<u>118/2019</u>
C.M.	<u>[assinatura]</u>

AUTORIA: Vereadora Thainara Faria

**DESPACHO:** APROVADO

Araraquara, 19 MAR. 2019

[assinatura]  
Presidente

PROCESSO nº 118/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 089/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Cria gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), no âmbito do "Programa Araraquara contra a Dengue".

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 19 MAR. 2019

[assinatura]

**THAINARA FARIA**

Vereadora

PROCESSO 118/2019



FLS.	012
PROC.	118/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 075/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 089/2019**

Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. As gratificações referidas no "caput" deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

*[Signature]*  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	013
PROC.	118/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 038/2019-DL

Araraquara, 20 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
067/2019	011/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Sebastião Silva Teixeira via pública do Município.
068/2019	013/2019	Vereador Rafael de Angeli	Denomina Avenida Irene Baccarin via pública do Município.
069/2019	016/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Rua Bento Marques da Silva via pública do Município.
070/2019	088/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
071/2019	090/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (Daae) e dá outras providências.
072/2019	091/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (Daae) e dá outras providências.
073/2019	049/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Denomina Camila Mazzeu próprio público do Município.
074/2019	087/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.
075/2019	089/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, e dá outras providências.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	014
Proc.	118/2019
Resp.	<i>[Signature]</i>

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 005/2019

Em 04 de abril de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 118/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

09/04/2019  
*[Signature]*  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
900	27/02/2019	044/19	001/19
901	27/02/2019	045/19	013/18

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.483	26/02/2019	031/19	285/18
9.484	26/02/2019	032/19	318/18
9.485	27/02/2019	048/19	057/19
9.486	27/02/2019	049/19	058/19
9.487	27/02/2019	050/19	059/19
9.488	27/02/2019	051/19	060/19
9.490	07/03/2019	039/19	008/19
9.491	13/03/2019	060/19	074/19
9.492	15/02/2019	053/19	067/19
9.493	15/03/2019	054/19	068/19
9.494	15/03/2019	055/19	069/19
9.495	15/03/2019	056/19	070/19
9.496	15/03/2019	057/19	071/19
9.497	15/03/2019	058/19	072/19
9.498	15/03/2019	059/19	073/19
9.499	15/03/2019	061/19	075/19
9.501	15/03/2019	064/19	076/19

12:37 05/04/2019 08:36:09 PROTOCOLO-SECRETARIA MUNICIPAL ARARAQUARA

*NR*



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.502	15/03/2019	065/19	077/19
9.503	18/03/2019	046/19	287/18
9.504	20/03/2019	075/19	089/19
9.505	20/03/2019	074/19	087/19
9.506	21/03/2019	072/19	091/19
9.507	21/03/2019	071/19	090/19
9.508	21/03/2019	070/19	088/19
9.509	26/03/2019	052/19	007/19
9.510	26/03/2019	062/19	009/19
9.511	26/03/2019	063/19	030/19
9.512	27/03/2019	080/19	106/19
9.513	27/03/2019	081/19	109/19
9.514	27/03/2019	082/19	110/19
9.515	28/03/2019	083/19	104/19
9.516	28/03/2019	079/19	103/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de  
nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	015
Proc.	48/2019
Resp.	[assinatura]

### **LEI Nº 9.504**

**De 20 de março de 2019**

**Autógrafo nº 075/19 – Projeto de Lei nº 089/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos fiscais municipais, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 (dezenove) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais, até o limite de R\$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

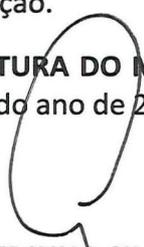
**Parágrafo único.** As gratificações referidas no “caput” deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

**Art. 2º** O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).